



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**

**OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO CURSO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**MARUMBI, 28 DE MARÇO DE 2018.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

MEMORANDO nº 06/2018

Marumbi, 28 de março de 2018.

De: **Diretora Geral**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: Inscrição para participação no curso do Portal da Transparência.

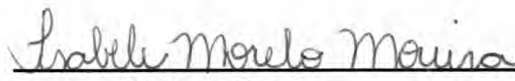
### 1. Da Justificativa

Solicito a autorização para realizar a inscrição dos servidores: ELIANA MASSARENTE MAEDA, ISABELE MORELO MOREIRA e JESSICA FERREIRA DAS MERCES, para participar do curso Do Portal da Transparência, que será ministrado pela empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI - ME, com carga horária de 14 horas, nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2018, em Curitiba-PR.

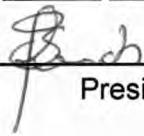
A participação no curso é importante para aperfeiçoamento dos servidores para manutenção do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Marumbi, de acordo com a legislação vigente.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

  
Diretora Geral

Data: 28/03/18

Deferido por:   
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## GABINETE DO PRESIDENTE

### DESPACHO


#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretoria Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. Considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento e ampliar o conhecimento dos servidores para adequar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Marumbi conforme a legislação vigente, que seja realizado o levantamento de preço para aquisição do curso.
2. De acordo com o estabelecido no Art. 14 da lei Federal 8.666/93, o Setor de contabilidade deverá informar sobre a existência de dotações orçamentárias para tal fim;
3. Com as informações acima seja encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
4. Atendidas as providências supramencionadas, que seja novamente conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.

Cumpra-se,

Marumbi, 28 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

### ORÇAMENTO

De: Diretora Geral

Para: Presidente da Câmara

Assunto: Orçamento

Senhor Presidente,

Em atendimento ao determinado no despacho, quanto ao levantamento de orçamento, constatou-se que o preço para inscrição no curso do Portal da Transparência é de R\$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais) por participante, sendo o valor total R\$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais), curso ministrado pela empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.884/0001-41.

Marumbi, 28 de março de 2018.

ISABELE MORELO MOREIRA  
DIRETORA GERAL

Curitiba, 13 de março de 2018.

Prezados,

A **Unipública**, que é a maior escola de treinamento de agentes municipais, oferece a capacitação aos nobres agentes públicos desta entidade, com vários cursos, de extrema importância para o funcionalismo público. Em específico neste momento oferecemos os seguintes cursos.

Portal da Transparência – Regras Atualizadas  
Dias 04, 05 e 06 de abril de 2018

Investimento: Presencial

<i>Participantes</i>	<i>Investimento por participante</i>
02	R\$1090,00

Curso técnico de R\$1490,00 por participante por R\$1090,00, concedido um desconto de R\$800,00 ao Município.

"Seja Você Mais um Aluno Satisfeito"  
EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI – ME  
CNPJ: 28.329.884/0001-41.  
(41) 3099-5460 R. Desembargador Clotário Portugal N° 39 - Cep: 80410-220- Centro - Curitiba PR  
[www.unipublicabrasil.com.br](http://www.unipublicabrasil.com.br)  
comercial7@unipublicabrasil.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE

De: Divisão de Contabilidade

Para: Presidente da Câmara

Assunto: Disponibilidade orçamentária

Senhor Presidente,

Em atendimento ao determinado no despacho, quanto à participação no curso do Portal da Transparência, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento da obrigação solicitada, sendo que será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Legislativo Municipal

Unidade 01.001 - Legislativo Municipal

Manutenção da Câmara Municipal - 01.031.0001-2.001.000

Dotação - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Desdobramento: 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Marumbi, 02 de abril de 2018.

ELIANA MASSARENTE MAEDA  
CONTADORA – CRC/PR – 048994/0



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## PARECER JURIDICO

Solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;

REF.: Justificativa Para Inexigibilidade de Licitação para Participação em Curso de Capacitação.

Objeto: "CURSO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

Senhor Presidente

Conforme despacho do Presidente Câmara Municipal, visando qualificação dos Servidores da Câmara Municipal, foi encaminhado a este departamento jurídico expediente solicitando parecer sobre a possibilidade de instauração de procedimento de inexigibilidade, anexando para tanto, informe do curso, conteúdo Programático, e Currículo dos Docentes, bem como sua direta adequação ao que pretende o Legislativo.

O inciso XXI artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo e negrito nosso)**

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

A dispensa ou inexigibilidade de licitação configura-se exceção no ordenamento jurídico, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes para aferição da proposta mais vantajosa.

No caso em tela trata-se de contrata-se de treinamento e aperfeiçoamento para servidoras da Câmara Municipal de Marumbi/PR, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesses termos, são previstas na Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, as hipóteses em que o agente público poderá deixar de realizar a licitação, promovendo a contratação direta do contratado.

Diante disso a Lei 8666/93 estabeleceu a figura da **dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art. 25).**

Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

No caso em tela, o artigo 25 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada devem-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) **Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;**
- b) **Serviço deve ter natureza singular, incomum;**
- c) **Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;**

Notadamente, a hipótese do caso concreto, amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise. E primeiro lugar trata-se de empresa de renome no mercado, cuja prestação de serviços na área de aperfeiçoamento se enquadra perfeitamente nos moldes pretendidos pelo Legislativo, em busca do acréscimo intelectual de seus servidores.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no artigo 13, inciso VI, ora mencionado:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

**“VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”**

O curso que ora se pretende serão apresentados por diversos profissionais envolvidos de grande relevância no cenário nacional tais como Membros da Magistratura, Membros do Ministério Público, Membros do TCE/PR e políticos de grande destaque que participaram de debates de temas relevantes ao Poder Legislativo Municipal.

Observe-se que o inciso VI, é taxativo, caracterizando o capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

Próxima análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

“A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) **experiência;**
  - b) **domínio do assunto;**
  - c) **didática;**
  - d) **experiência e habilidade na condução de grupos freqüentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;**
  - e) **capacidade de comunicação.**
- (...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. “Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular” (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 1º do artigo 25 da Lei 8666/93 assim definiu:

**§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**



A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Geralmente a Administração terá alguns profissionais ou empresas aptos para tal realização, **profissionais estes de elevada qualificação**. A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

Além da exigência de ser um serviço técnico profissional especializado, o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 acrescenta duas exigências, a saber, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, "a inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação direta dependerá de constatar-se a existência de objeto singular.

Ademais disso, apenas poderá ser contratado um sujeito de notória especialização."

O TCU possui entendimento consolidado nesse sentido, com o seguinte verbete:

**Súmula nº 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.**

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade.

De outro lado, para Hely Lopes Meireles os serviços de natureza singular "são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. Bem por isso, Celso Antônio considera-os singulares, posto que marcados por características individualizadoras, que os distinguem dos oferecidos por outros profissionais do mesmo ramo"

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolidou a possibilidade de contratação de cursos para capacitação e aperfeiçoamento de pessoal por meio de inexigibilidade, *in verbis*:

**"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.**

Assim, se o curso fechado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93) notabilizar-se pela 'marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes', ou seja, se resulta de 'um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para satisfação do interesse público em causa', há de se reconhecer a singularidade que, aliada à notória especialização da pessoa física ou jurídica (art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93), justifica a contratação direta fundada no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93."

Ademais a Constituição Federal após emenda Constitucional nº 39, instituiu em seu artigo "Art. 39", que os servidores em todas as esferas da Administração Pública, receberão treinamento ou aperfeiçoamento, buscando a eficiência nos serviços públicos:

"§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o **aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, (...).**"

### CONCLUSÃO

Diante do que foi aqui exposto, conclui-se que a regra é a obrigatoriedade de licitação para contratação de qualquer serviço, incluída a contratação de cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pela Administração Pública.

Contudo, se o curso notabilizar-se pela especialização do profissional ou empresa, há de se reconhecer a notória especialização que, aliada à singularidade do serviço a ser prestado, autoriza a contratação direta fundada no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

A efetiva contratação de curso de capacitação para os servidores públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade, pois se configura em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8666/93.

A egrégia Corte de Contas da União:

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, **bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93**" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

AGU: Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009.

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou **a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista**".

No caso em tela, trata-se um congresso onde serão debatidos temas de grande relevância para os membros do Poder Legislativo, e este será realizado pela **EFICÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, UNIPÚBLICA - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**, notória no ramo de capacitação de profissionais na área de **GESTÃO PÚBLICA**.

Isso posto, manifesto-me pela legalidade da Inexigibilidade de Licitação em face do que aponta o cumprimento dos requisitos previstos o artigo 25, inciso II combinado ao art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

Assim S.M.J, emito o parecer favorável à aprovação do procedimento e conseqüente homologação.

Marumbi, 02 de abril de 2018.



Teresa Luciano

Advogada da Câmara Municipal de Marumbi  
OAB/PR 52.369



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## RELATÓRIO DE JUTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 01-EMPRESA A SER CONTRATADA

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO-EIRELLI**, pessoa jurídica de Direito privado, situada na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.329.884/0001-41 neste ato representada por sua Sócia-Administradora **Marli Ferreira Soares**, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.145.019-31.

### 01-1 – OBJETO DA INEXIGILIDADE

Inscrição em curso de aperfeiçoamento para 03 (três) Servidoras, **ELIANA MASSARENTE MAEDA, ISABELE MORELO MORREIRA E JESSICA FERREIRA DAS MERCES**, para participar do **CURSO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, ministrado pela empresa acima citada.

### 01.2 – DO LOCAL E HORÁRIO DO CURSO

O curso será realizado em Curitiba, na seda empresa **CONTRATADA**, nos dias 04, 05, 06 de abril.

### 01.3- DO ACEITE

A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma seu aceite através de e-mail a ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico [financeiro21@unipublicabrasil.com.br](mailto:financeiro21@unipublicabrasil.com.br), e [comercial1@unipublicabrasil.com.br](mailto:comercial1@unipublicabrasil.com.br);

### 01.4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global será de **R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais)**, depositados na conta da **CONTRATADA**, após a emissão de nota fiscal.

### 01.5. DA EXECUÇÃO

A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail [financeiro21@unipublicabrasil.com.br](mailto:financeiro21@unipublicabrasil.com.br), e [comercial1@unipublicabrasil.com.br](mailto:comercial1@unipublicabrasil.com.br);

### 01.6 - DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

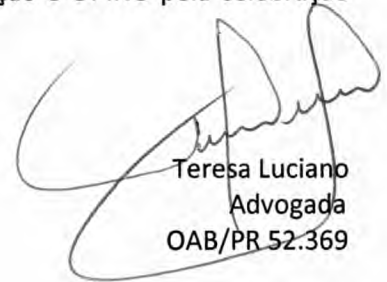
Órgão 01 – Unidade Orçamentária  
Unidade Executora: 01.001 - Legislativo Municipal  
Função Programática 01.031.0001-2.001.000 - Manutenção das atividades Legislativas  
Fonte de Recursos 00001 – Recursos de Tesouro (Descentralizados)  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00-**Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**  
Desdobramentos: **3.3.90.39.48.00**

### 01.7- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o processo licitatório n.º 06/2018, modalidade INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 07/2018, instaurado e devidamente homologado pela CAMARA MUNICIPAL DE MARUMBI PR., bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste, procedimento Licitatório independente de transcrição, fundamentado no Art. 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3- CONCLUSÃO

Em face do exposto nos itens anteriores e no contido nas demais peças acostadas ao presente processo administrativo, concluo pela **INEXIGIBILIDADE** de licitação e OPINO pela celebração do contato ou pela ratificação do contrato celebrado.



Teresa Luciano  
Advogada  
OAB/PR 52.369



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**

### **DECISÃO**

Acolho os argumentos constantes do relatório de justificativa de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.884/0001-41, situada na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro, Curitiba-PR, visando à inscrição no curso do Portal da Transparência, ficando o departamento competente autorizado a emitir os documentos necessários para plena consolidação do previsto neste processo, cumprindo as formalidades legais.

Marumbi, 02 de abril de 2018.

---

JOSÉ FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

### INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

Pelo presente, face os contidos no procedimento de inexigibilidade de licitação acima numerado, eu **JOSE FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.884/0001-41, pelo valor de R\$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais).

Marumbi, 02 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 8345

Fis.: C-8

Data da Publicação: 03/04/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, Entidade Civil sem fins lucrativos, situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, Bairro São Francisco, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.232/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, JULIO CESAR MAKUCH.

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 3º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREÇA.

VALOR: R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 1 (Um) mês.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 02 de abril de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE.

UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ  
CONTRATADA



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

Pelo presente, face os contidos no procedimento de inexigibilidade de licitação acima numerado, eu JOSE FERNANDES DA COSTA, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo licitatório, em favor da empresa: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.884/0001-41, pelo valor de R\$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais).

Marumbi, 02 de abril de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Portaria 26/2018

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais para abertura e gestão de e-mails institucionais do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Sr. Miguel Roberto do Amaral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no disposto em art. 94, XII, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º A partir da vigência desta Portaria, ficam designados os servidores públicos municipais abaixo descritos, para realizar a abertura dos e-mails institucionais, bem como, proceder a destinação correta do protocolo ou mensagem eletrônica dos mesmos, sendo:

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	DEPARTAMENTO / SETOR	E-MAIL
Damaris Cristina R. dos Santos	200097	Departamento Mun. de Agricultura	agricultura@ivaipora.pr.gov.br
Alaércio José Bufalo	1751	Departamento Mun. de Meio Ambiente	alaericio@ivaipora.pr.gov.br
Amélia T. Chomen	836	Departamento Mun. de Assistência Social	esacsocial@ivaipora.pr.gov.br
Kleber T. Dikun	1217	Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Agronegócios	bancoempreendedoi@ivaipora.pr.gov.br
Carine Dalane da Silva	1622	Departamento Mun. de Planejamento e Finanças	carine@ivaipora.pr.gov.br
Edna Tieko Ionekure	1099	Departamento Mun. de Planejamento e Finanças	planejamento.financas@ivaipora.pr.gov.br
Carlos Alexandre Garcia Batista	1229	Sector de TI	ti@ivaipora.pr.gov.br
Zenilda V. dos Santos Camecho	201306	Departamento Municipal de Saúde	saude@ivaipora.pr.gov.br
Claudinei Bresciani	201229	Sector de Patrimônio	patrimonio@ivaipora.pr.gov.br
Mauricio Aparecido Alves Dias	1650	Departamento Municipal de Saúde	compressoedeviv@ivaipora.pr.gov.br
Ricardo Pereira da Fonte	1261	Defesa Civil	defesacivil@ivaipora.pr.gov.br
Bruno J. Macias Montoro	1737	Departamento Municipal de Obras	engenharia@ivaipora.pr.gov.br
Ligia Cristinê Belcaminho	202045	Departamento Municipal de Educação	educacao@ivaipora.pr.gov.br
Hozana Barbara Gonçalves	1041	Departamento Municipal de Educação	financeiroeducacao@ivaipora.pr.gov.br
Amanda W. do Amaral Rafael	1620	Departamento Municipal de Cultura	cultura@ivaipora.pr.gov.br
Laercio de Freitas Andrade	1101	Sector de Controle de Frota	frota@ivaipora.pr.gov.br
Sandra Regina Freitas	1631	Gabinete	gabinete@ivaipora.pr.gov.br
Ione Albuquerque Muchiti	1656	Departamento Mun. de Assistência Social	assistenciasocial@ivaipora.pr.gov.br
Caroline Ruthes dos Santos	1661	Sector de Compras e Licitações	cadastrofomecedor@ivaipora.pr.gov.br
Gisele A. Baraldi Martins	1122	Departamento Mun. de Administração	administracao@ivaipora.pr.gov.br
Bruno José Macias Montoro	1737	Departamento Mun. de Obras	planejamento@ivaipora.pr.gov.br
Paula Jaqueline Botão	977	Departamento Mun. de Esportes	esportes@ivaipora.pr.gov.br
Helo E. Kaneshigue Junior	1355	Departamento Mun. de Meio Ambiente	meioambiente@ivaipora.pr.gov.br
Marcell Gaffo de Miranda	1752	Procuradoria Jurídica	juridico@ivaipora.pr.gov.br
Vagner Aparecido Marques	1212	Sector de Compras e Licitações	licitacoes@ivaipora.pr.gov.br
Juracy Vítorio Dias	1663	Sector de Tributação	tributacao@ivaipora.pr.gov.br
Marcus Wielecki	1659	Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Agronegócios	industriaecomercio@ivaipora.pr.gov.br
Maria Cristina P. Maneza	200332	Sector de Tesouraria	tesouraria@ivaipora.pr.gov.br
Ana Maria dos Santos		Prefeito Municipal	miguel-amaral@ivaipora.pr.gov.br
Franciscato	1743		
Nizza Fernandes Mendes	1426	Secretaria Municipal de Saúde	

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMB

Número da Edição: 8145

Fls.: C-8

Data da Publicação: 03/04/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

**CONTRATADA:** EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.329.884/0001-41, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, MARLI FERREIRA SOARES, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 027.145.019-31.

**OBJETO:** INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

**VALOR:** R\$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** 1 (Um) mês.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 02 de abril de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Número da Edição: 8345

Fls.: C-8

Data da Publicação: 03/04/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME  
CONTRATADA



Os preços dos produtos poderão ser reajustados de acordo com que prevê o Artigo 03 e seguintes da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a conta da contratada, (pessoa jurídica) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento a contento, mediante apresentação da Nota fiscal, cujos valores deverão ser de acordo com a qualidade do objeto e conteúdo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante ao fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua entrega e qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Se a adjudicatária não fornecer o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis do envio da autorização de aquisição, sem motivo justificado a critério da Administração, estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Manoel Ribas/PR para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que tenham.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORMA/LOCAL/PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

A confecção dos óculos somente poderá ocorrer mediante a apresentação da receita médica, com carimbo e assinatura do Secretário responsável pela autorização (Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação).

Os óculos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas (estojo de transporte) e identificados com o nome do paciente.

Os óculos deverão ser entregues diretamente ao paciente no endereço da contratada, mediante atesto de recebimento.

A empresa vencedora assim que assinar o contrato deverá ter estabelecimento no Município ou se instalar evitando assim o deslocamento dos usuários para a confecção e manutenção dos óculos.

O fornecimento dos óculos deverá ser realizado para os pacientes que apresentem prescrição médica de profissional credenciado pelo SUS (sob justificativa plausível), bem como que tenham comprovado a impossibilidade econômica em adquirir os óculos, sem prejuízo de seu sistema ou de sua família.

O prazo de entrega deverá ser dentro da razoabilidade, de acordo com a completude do serviço, não podendo ultrapassar de 15 (quinze) dias para o atendimento, salvo motivo justificável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A empresa vencedora deverá no período de seis meses proporcionar a garantia da prestação dos serviços/assistência técnica ao usuário, portanto, para tal far-se necessário possuir o estabelecimento no Município de Manoel Ribas/PR ou se instalar para que o usuário tenha acesso facilitado em casos de troca, conserto e outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O vencimento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da vencedora de cumprir compromissos de entrega firmados até a data de vencimento da mesma.

A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

A despesa com o pagamento do objeto licitado correrá a conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da autorização de serviços emitida pelo Município de Manoel Ribas/PR.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto 3.931 de 19/09/2001.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata em 03 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal Prefeito Emil Ferreira Mesias, 28 de março de 2018

**ELIZABETH STIFF CAMILO**  
Prefeita

**JOSE APARECIDO FONTES SOBRINHO**  
CNPJ nº 00.881.136/0001-29  
Rua 7 de Setembro, 845, Centro - Manoel Ribas - PR  
José Aparecido Fontes Sobrinho - CPF nº 883.259.838-53  
Empresário Individual

CRUZMALTINA, 02 DE ABRIL DE 2018

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 15/2018 - PROCESSO Nº 38/2018**

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços visando Contratação futura de empresa para realizar manutenção de Bomba Injetoras incluindo peças e serviços nos veículos da frota municipal, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro - Sala do Departamento de Licitação - Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3463-1122 - Ramal 245.Godoy Moreira/Pr,02 de abril de 2018. José Gonçalves - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ**

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951

CNPJ 75.740.829/0001-20



**DECRETO Nº 825/2018**

**DATA: 29/03/2018**

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação em Cargo de Provisório em Comissão.

*O Prefeito Municipal de Borrazópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA:**

Art.1º. Fica Exonerado o Sr. ROVERSON TALES TUREK, portador de RG nº 7.298.742-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 267.342.318-44, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO BODOVIÁRIO, do Quadro de Cargos de Provisório em Comissão, a partir de 02 de abril de 2018.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos legais e contábeis contados a partir de 02 de abril de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Borrazópolis - PR, 29 de março de 2018.

**ADILSON LUCCHETTI**  
- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951

CNPJ 75.740.829/0001-20

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 014/2018**

**DATA: 06/03/2018**

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação em Cargo de Provisório em Comissão.

*O Prefeito Municipal de Borrazópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA:**

Art.1º. Fica Exonerado o Sr. PAULO SILVIO DO PRADO, portador do RG nº 40383328 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 548.817.238-72, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, do Quadro de Cargos de Provisório em Comissão, a partir de 06 de março de 2018.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos legais e contábeis contados a partir de 06 de março de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Borrazópolis - PR, 06 de março de 2018.

**ADILSON LUCCHETTI**  
- Prefeito Municipal -



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 88.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

**CONTRATADA:** EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 30, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.329.884/0001-41, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, MARLI FERREIRA SOARES, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 027.146.019-51.

**OBJETO:** INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

**VALOR:** R\$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** 1 (Um) mês.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 02 de abril de 2018.

**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE.

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME**  
CONTRATADA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Número da Edição: 8145

Fis.: C-7

Data da Publicação: 03/04/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



Contrato n° 06/2017

Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE n.º 03/2018

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n° 466.291.309-87 e RG sob o n° 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa, **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME**, R. Des. Clotário Portugal, 39 - Centro, Curitiba - PR, 80410-220, com CNPJ sob o N°28.329.884/0001-41, neste ato representado por sua Sócia Administradora, **MARLI FERREIRA SOARES**, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 027.145.019-31, e têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. Prestação de Serviço do "**CURSO LRF e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM ATUALIZAÇÃO DA LEI 156/2016**", com carga horária de 12 (doze) horas, com os Docentes **Dr. JONIAS DE O. E SILVA**, advogado e Professor Universitário; e **Dr. JOÃO HENRIQUE MILDENBERGER**, Graduado em Ciências Contábeis, o curso presencial será presencial, a fim de qualificação profissional em áreas afins.

### **1.2. DO CONTEUDO PROGRAMATICO:**

I- Noções Essenciais sobre a LRF (LC( 101/2000));

II- A Transparência Pública nos moldes da Lei.

II- Como alimentar o Portal da Transparncia.

Constando na certificação 14 (quatorze) horas.

### **1.3. LOCAL E HORARIO DO CURSO**

**1.3.1. DATA:** Dias 04, 05, 06 do mês de abril de 2018, em Curitiba, curso presencial.

**1.3.2.** O presente Contrato abrange as despesas com o material disponível no site.

#### **1.4. DO PRAZO:**

**1. 4.1.** A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail. [financeiro2@unipublicabrasil.com.br](mailto:financeiro2@unipublicabrasil.com.br) e [comercial7@unipublicabrasil.com.br](mailto:comercial7@unipublicabrasil.com.br);

Os empenhos foram realizados em nome de EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TRENAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A CONTRATADA se compromete a oferecer os cursos objeto deste contrato nas datas especificadas e na data de combinada no respectivo e-mail;

**2.2.** Qualquer mudança de horário ou data, a CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do início dos cursos.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACEITE DO VALOR, E DO PAGAMENTO**

**3.1.** A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma seu aceite através de e-mail a ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico [financeiro21@unipublicabrasil.com.br](mailto:financeiro21@unipublicabrasil.com.br), e [comercial1@unipublicabrasil.com.br](mailto:comercial1@unipublicabrasil.com.br);

**3.2.** Em remuneração ao treinamento objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará em parcela única o valor de **R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais)**, referentes a inscrição de 3 (três) participantes no referido curso, valor depositado na conta da CONTRATADA, após a emissão de nota fiscal.

**3.3.** O prazo para arrependimento/cancelamento do presente contrato, sem ônus para a CONTRATANTE é de 07(sete) dias, a contar da data do aceite.

**3.4.** A desistência/cancelamento do presente contrato deverá ser endereçada ao seguinte [financeiro21@unipublicabrasil.com.br](mailto:financeiro21@unipublicabrasil.com.br), e [comercial1@unipublicabrasil.com.br](mailto:comercial1@unipublicabrasil.com.br);

**3.5.** Caso o cancelamento do presente contrato não seja efetuado pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 07(sete) dias, a CONTRATADA terá o direito de reter, a título de despesas administrativas, o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do treinamento, ou seja, este valor não será devolvido ou reembolsado à CONTRATANTE.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

CD 2

**4.1.** O contrato terá como de prazo duração o término do treinamento

**4.2.** Qualquer serviço diverso do treinamento a ser ministrado, que não esteja previsto neste contrato, não estará incluído nas obrigações decorrentes do presente instrumento, cabendo às partes elaborar um novo contrato que atenda as pretensões exigidas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato estará rescindido de pleno direito imediatamente após o término do treinamento objeto deste com a quitação do pagamento ou nos casos previstos na cláusula quarta do presente instrumento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR**

**6.1** Em decorrência de acontecimentos, oriundos de Caso Fortuito ou Força maior, nas dependências da CONTRATADA ou com seus PROFISSIONAIS, que venha a impossibilitar a realização do treinamento objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA remarcar as datas de realização do mesmo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da cidade de Jandaia do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A CONTRATANTE manifesta o aceite eletrônico (por e-mail) nos termos do presente, conforme documentação acostada no processo.

Câmara municipal de Marumbi, 28 de março de 2018.

Vistado por:

  
**Teresa Luciano Valim**  
Advogada  
OAB/PR 52369

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	06/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Dotação Orçamentária*	0103100012001000339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.270,00
Data Publicação Termo ratificação	03/04/2018
Data Cancelamento	

CPF: 2817336941 ([Logout](#))



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018**

**OBJETIVO:** INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

## **DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.329.884/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/07/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNIPUBLICA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL</b>	NÚMERO <b>39</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>80.410-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@UNIPUBLICA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3099-5455</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/03/2018 às 10:48:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. 1 de 4

**MARLY FERREIRA SOARES**, brasileira, natural de Itambé/PR, solteira, maior, data de nascimento 31/05/1976, empresária, portadora do RG n.º 5.743.584-4 expedida pelo SSP/PR em 21/02/2007 e CPF n.º 027.145.019-31, residente e domiciliada na Rua Pedro Rolim de Moura, 80 Ap. 401 – Alto da Glória – Curitiba – PR CEP: 80.030-260, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 – Centro – CEP: 80410-220 Curitiba/PR.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

	Quotas	Valor
Marly Ferreira Soares	93.700	R\$ 93.700,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85996/04)**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N.º 41600582136.  
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702510154. NIRE: 41600582136.  
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. 2 - de 4

**CLAUSULA QUARTA:** A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da Eireli caberá ao Titular Marly Ferreira Soares, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLAUSULA SETIMA:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.  
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702510154. NIRE: 41600582136.  
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. - 3 - de 4

**CLÁUSULA NONA:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

**CLÁUSULA DECIMA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.  
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702510154. NIRE: 41600582136.  
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. 4- de 4

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 julho de 2017.



*Marly Ferreira Soares*

**MARLY FERREIRA SOARES**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.  
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702510154. NIRE: 41600582136.  
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação


**100 TABULADO DE NOTAS**  
 Rua Desembargador Américo de Toledo, 155  
 Caixa Postal 100, Curitiba-PR, CEP 81.230-000  
 E-mail: 100tabuladonotas@jcp.com.br  
 ou 100tabuladonotas@jcp.com.br

Selo QR: 54TAC-zxRkV-zKxy-5VZZ-W9n0a  
 Consulte esse selo em <http://100tabuladonotas.com.br>

Reconheço por verdadeiro a firma de **MARLY FERREIRA SOARES**, RG 167.890.514-7, CPF 75.045.101-10, Dou 16 Curitiba-PR, em 03 de julho de 2017.

Em Teste da Verdade.  
 Mariana Cristina Lorenzi Vinco - Escrevente

Inscritos: R\$17,83 (VRC 43,60) - Selo - Unarpen: R\$0,76 - Funraus: R\$1,47




CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.  
 PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702510154. NIRE: 41600582136.  
 EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI**, estabelecido(a) na RUA Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80410-220, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

100 TABELIONATO  
DE NOTAS

  
MARLY FERREIRA SOARES  
Titular/Administrador

Curitiba - PR, 30/06/2017



\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 20173949681.  
PROTOCOLO: 173949681 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702510146. NIRE: 41600582136.  
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**10º TABELIONATO DE NOTAS**

10º Tabelionato de Notas do Estado do Paraná  
da Grande Metropolitanidade de Curitiba

Rua Desembargador Ernênio de Azeite, n. 33  
Centro, Curitiba/PR - CEP: 81162-290  
E-mail: 10tbln@tbln.com.br  
tbln@tbln.com.br

Selo NR: XMTAC-zxRkK-Q3aav-5VUZZ-QJi-3J

Consulte esse selo em <http://tbln.com.br>

Reconheço, por verdadeira a firma de **MARLY FERREIRA SOARES**, nº 0167 F9D6YJ3F0-793054-89, Dou fe, Curitiba - PR, 03 de julho de 2017.

Em Teste: \_\_\_\_\_ de Verdade

Mariana Cristina Leoni Vici - Escrevente

Enrolamentos: R\$7,50 (VRC 43,00), Selo Tabelionato: R\$0,75 - Funções: R\$1,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 20173949681.  
PROTOCOLO: 173949681 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702510146. NIRE: 41600582136.  
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME**  
**CNPJ: 28.329.884/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:57:23 do dia 14/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2018.

Código de controle da certidão: **EEC8.2AE4.F649.D0B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.329.884/0001-41

Certidão n°: 139869162/2017

Expedição: 09/11/2017, às 10:26:09

Validade: 07/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL E I R E L I - M E** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.329.884/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME**

**CNPJ: 28.329.884/0001-41**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 776638-2**

**ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscitos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 74954/2018**

**EMITIDA EM: 07/03/2018**

**VÁLIDA ATÉ: 04/07/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: EE83.A726.C99D.4645-3.AFB5.3AA8.8368.B13A-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017762350-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.329.884/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28329884/0001-41  
**Razão Social:** EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIREL  
**Nome Fantasia:** UNIPUBLICA  
**Endereço:** R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2018 a 07/04/2018

**Certificação Número:** 2018030908351109154761

Informação obtida em 20/03/2018, às 10:03:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018**

**OBJETIVO:** INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

- **PROGRAMAÇÃO DO CURSO**
- **CONFIRMAÇÃO MATRICULA**
- **ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- **CERTIFICADOS**



**Curso:** LRF e Portal da Transparência Com a Atualização da Lei 156/2016

**Data:** 04, 05 e 06 de Abril de 2018

**Local:** Curitiba - PR

**Carga Horária:** 14 horas horas

### Programação:

#### Noções Essenciais sobre a LRF (LC101/2000)

*Dia 4 - das 13h30 às 17h30*

- 1 Histórico e objetivo
- 2 Pilares da LRF
- 3 Planejamento municipal
- 4 Cumprimento de metas
- 5 Despesas públicas
- 6 Receita corrente líquida
- 7 Despesas com pessoal
- 8 Dívida pública
- 9 Operações de crédito
- 10 Restos a pagar
- 11 Fiscalização e alertas do tribunal de contas
- 12 Responsabilizações e consequências



**João Henrique Mildenberger**

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual. . .

[±]

#### A Transparência Pública nos Moldes da Lei

*Dia 5 - das 9h às 12h*

- 1 Fundamentos Legais da Transparência Pública
- 2 Sua origem nos regimes democráticos
- 3 História e evolução no Brasil
- 4 Sua importância para o controle da coisa pública
- 5 Transparência, publicidade e propaganda
- 6 Promoção pessoal
  - b) Ativa e passiva



**Jonias de O. e Silva**

Advogado, professor universitário, especializado em. . . [±]

- c) Canais obrigatórios ao município
- d) Canais facultativos ao município
- e) Fundamentos Constitucionais

#### 7 Exigências da LRF – Lei Complementar 101/2000

#### 8 Inovações das Leis 131/09 e 156/16:

- a) Participação popular
- b) Divulgação em tempo real
- c) Administração financeira e controle
- d) Direito de denunciar
- e) Prazos para implementação
- f) Registro eletrônico centralizado

#### 9 Regulamentação local (CF, art. 30, I)

#### 10 O Portal da Transparência

- a) O que os Tribunais de Contas Exigem?
- b) A intervenção do Ministério Público

#### 11 Sistemas externos de apoio à transparência:

- a) Tribunais de contas
- b) Observatórios sociais

#### 12 Plataformas tecnológicas:

- a) Criadas pelo ente público
- b) Terceirizadas

### **Como alimentar o Portal da Transparência na Prática**

*Dia 5 - das 13h30 às 17h30*

#### 1 Navegação

#### 2 Administrador

#### 3 Layout

#### 4 Links do cabeçalho:

- a) Sobre o portal
- b) Fale conosco
- c) Mapa do site
- d) Manual de navegação

#### 5 Links do menu lateral:

- a) Legislação
- b) Receitas e despesas
- c) Lei de responsabilidade fiscal – relatórios
- d) Balanços contábeis
- e) Glossário
- f) Perguntas frequentes
- g) Licitações e contratos
- h) Preços referenciais de serviços
- i) Terceirizados
- j) Cadin municipal
- k) Sanções administrativas (município, TCE/PR e TCU)
- l) Remuneração de servidores
- m) Outros itens que se fizerem necessários



**João Henrique  
Mildenberger**

Graduado em Ciências Contábeis  
pela Universidade Estadual. . .

[+]

6 Evitando o resserviço (aproveitamento dos dados de outros sistemas)

## A Transparência e o Direito de Acesso à Informação

Dia 6 - das 9h às 12h

1 Evolução histórica do direito à informação

2 O direito constitucional à informação (art. 5º, XXXIII):

- a) De interesse pessoal
- b) De interesse público
- c) A lei federal regulamentadora (LAI: 12.527/2011)
- d) Regulamentação local (art. 30, I e II, da CF)
- e) Procedimentos para requerer informações
- f) Comissão de Classificação de documentos
- g) Documentos sigilosos
- h) Espaço para acesso à informação no Portal da Transparência
- i) Meios complementares de transparência nas informações
- j) Instruções do Tribunal de Contas do Paraná - TCE/PR (IN 89/2013)
- k) Recomendações do MP/PR - Ministério Público Estadual (TACs)

3 Casos que autorizam/recomendam negar a informação

4 Responsabilizações:

- a) Por negar em informar
- b) Por informar o que não podia



**Jonias de O. e Silva**

Advogado, professor universitário, especializado em . . .

[+]

<b>Valor do Investimento</b>
<b>R\$ 1490 reais</b>

O pagamento é feito através de boleto ou cheque nominal a <b>UNIPÚBLICA (NOVA EMPRESA) - EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME</b> , inscrita no CNPJ nº: <b>28.329.884/0001-41</b>
---

### Mais informações:

(41) 3099-5454  
contato@unipublicabrasil.com.br

### Redes Sociais:





Eliana Maeda &lt;elianamaeda1@gmail.com&gt;

---

**Curso confirmado! LRF e Portal da Transparência Com a Atualização da Lei 156/2016**

---

Unipública <matricula@unipublicabrasil.com.br>  
Para: ELIANA MASSARENTE MAEDA <elianamaeda1@gmail.com>

29 de março de 2018 17:18



Olá ELIANA MASSARENTE MAEDA,

Gostaríamos de agradecer por escolher a Unipública!



Seu curso foi confirmado!

**LRF e Portal da Transparência Com a Atualização da Lei 156/2016**

Data: 2018-04-04

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 14 horas



Dúvidas?



Precisando de ajuda?  
Nossa equipe pode te ajudar!



41) 3099-5454





Eliana Maeda &lt;elianamaeda1@gmail.com&gt;

---

**Matrícula realizada no curso LRF ePortal da Transparência Com a Atualização da Lei 156/2016**

---

Jaqueline <comercial7@unipublicabrasil.com.br>  
Para: elianamaeda1@gmail.com

28 de março de 2018 10:55



Olá Jessica Ferreira das Mercedes Costa

Gostaríamos de agradecer por escolher a Unipública!



Veja abaixo todos os dados da sua matrícula

Matrícula:22266  
Data de Aquisição: 28/03/2018

**LRF ePortal da Transparência Com a Atualização da Lei 156/2016**

Data: 04, 05 e 06 de abril

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 14 horas horas

Valor: R\$ 1.090,00



Pagamento



Eliana Maeda &lt;elianamaeda1@gmail.com&gt;

**Matrícula realizada no curso LRF ePortal da Transparência Com a Atualização da Lei 156/2016**Jaqueline <comercial7@unipublicabrasil.com.br>  
Para: elianamaeda1@gmail.com

28 de março de 2018 10:53



Olá Eliana Massarente Maeda

Gostáramos de agradecer por escolher a Unipública!



Veja abaixo todos os dados da sua matrícula

Matrícula:22264  
Data de Aquisição: 28/03/2018**LRF ePortal da Transparência Com a Atualização da Lei 156/2016**

Data:	04, 05 e 06 de abril
Local:	Curitiba - PR
Carga Horária:	14 horas horas
Valor:	R\$ 1.090,00



Pagamento

Forma de Pagamento: Boleto

O pagamento é feito através de boleto ou cheque nominal a **Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli - Me** inscrita no CNPJ nº: 28.329.884/0001-41**SOLICITE O BOLETO ATRAVÉS DO CHAT**

Dúvidas?

Precisando de ajuda?  
Nossa equipe pode te  
ajudar!

41) 3099-5454



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI  
Site : [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro  
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONALEIRELI-ME, inscrita no CNPJ 28.329.884/0001/41. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública.

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela EFICIÊNCIA.

**Termo de Referência e Edital Dispensa e Inexigibilidade**  
Dias 06,07 e 08 de dezembro 2017

**Avaliação de Desempenho e Demissão Disciplinar**  
Dias 06,07 e 08 de dezembro 2017

**e-Social Implantação**  
Dias 17,18 e 19 de Janeiro 2018

**Patrimônio Público - Estudo Atualizado**  
Dias 24,25 e 26 de Janeiro 2018

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

SARANDI- PR., 26 de janeiro de 2018.



*Walter Volpato*

WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal  
CNPJ: 78.200.482/0001-10

# Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **ISABELE MORELO MOREIRA**  
do município de **MARUMBI**  
participou do curso **LRF e Portal da Transparência Com a Atualização da Lei 156/2016**  
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **4, 5 e 6 de Abril de 2018**  
com carga horária de **14 horas** e o seguinte conteúdo:

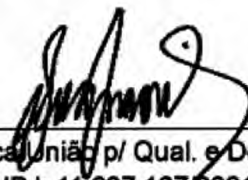
Temas	Dia / Horário
NOÇÕES ESSENCIAIS SOBRE A LRF (LC101/2000)	4 de Abril das 13h30 às 17h30
COMO ALIMENTAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NA PRÁTICA	5 de Abril das 9h às 12h
A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NOS MOLDES DA LEI	5 de Abril das 13h30 às 17h30
A TRANSPARÊNCIA E O DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO	6 de Abril das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 98%

Número do Protocolo: 1818580423508404098

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 13/04/2018 08:33:19



  
Unipublical União p/ Qual. e Des. P. Ltda  
CNPJ: 11.227.107/0001-93

# Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **ELIANA MASSARENTE MAEDA**

do município de **MARUMBI**

participou do curso **LRF e Portal da Transparência Com a Atualização da Lei 156/2016**

realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **4, 5 e 6 de Abril de 2018**

com carga horária de **14 horas** e o seguinte conteúdo:

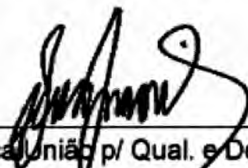
Temas	Dia / Horário
NOÇÕES ESSENCIAIS SOBRE A LRF (LC101/2000)	4 de Abril das 13h30 às 17h30
COMO ALIMENTAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NA PRÁTICA	5 de Abril das 9h às 12h
A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NOS MOLDES DA LEI	5 de Abril das 13h30 às 17h30
A TRANSPARÊNCIA E O DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO	6 de Abril das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 98%

Número do Protocolo: 1818580411224404098

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 13/04/2018 08:23:53



  
Unipública União p/ Qual. e Des. P. Ltda  
CNPJ: 11.227.107/0001-93

# Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **JESSICA FERREIRA DAS MERCES COSTA**

do município de **MARUMBI**

participou do curso **LRF e Portal da Transparência Com a Atualização da Lei 156/2016**

realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **4, 5 e 6 de Abril de 2018**

com carga horária de **14 horas** e o seguinte conteúdo:

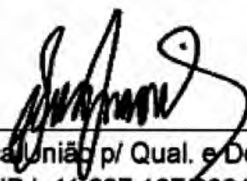
Temas	Dia / Horário
NOÇÕES ESSENCIAIS SOBRE A LRF (LC101/2000)	4 de Abril das 13h30 às 17h30
COMO ALIMENTAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NA PRÁTICA	5 de Abril das 9h às 12h
A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NOS MOLDES DA LEI	5 de Abril das 13h30 às 17h30
A TRANSPARÊNCIA E O DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO	6 de Abril das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 98%

Número do Protocolo: 1818580423509404098

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 13/04/2018 08:25:42



  
Unipública União p/ Qual. e Des. P. Ltda  
CNPJ: 11.227.107/0001-93